



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Município de Monte Azul/MG., ente federativo inscrito no CNPJ nº 16.650.945/0001-14, estabelecido na Praça Cel. Jonathas, nº 220, centro, em Monte Azul – MG., Cep. 39.500-000, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a contrato administrativo, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e disposições da Lei Municipal nº 306/93, e as normas constantes deste Edital e seu anexo, a realizar-se no dia 19 de abril de 2021, no horário das 08:00 às 17:00 horas, por ordem de apresentação, na Rua Governador Magalhães Pinto, nº 523-B, Bairro São Geraldo, em Monte Azul – MG., Cep. 39.500-000.(Prédio da Secretaria Municipal de Educação).

As inscrições ocorrerão entre os dias 12 a 15 de abril de 2021, no horário das 08:00às 12:00 horas, na Rua Governador Magalhães Pinto, nº 523-B, Bairro São Geraldo, em Monte Azul – MG., Cep. 39.500-000.(Prédio da Secretaria Municipal de Educação).

O presente edital será publicado na íntegra no site oficial municipal: www.monteazul.mg.gov.br, e extrato dele uma vez em jornal de grande circulação regional, com antecedência mínima de 03 dias antes do encerramento das inscrições.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Este Processo Seletivo será regido pelo presente regulamento e sua condução ficará a cargo da Comissão Avaliadora, composta por cinco (05) servidores públicos em exercício, nomeada através de Decreto Municipal, que poderá valer-se-á de auxiliares.

1.2- Tal Processo visa selecionar os profissionais abaixo mencionados para a Secretaria Municipal de Educação em preenchimento a vagas aparentes ou originadas por afastamento temporário de servidores efetivos não preenchidas por candidatos aprovados em concurso público vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

A) Das Vagas

Cargo	Escolaridade Mínima Exigida/Pré-Requisito
Professor – Educação Infantil	Ter concluído curso de: -Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar; -Diploma de Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CPnº1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar ; -Diploma de Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar Final. -Curso Normal Nível Médio com habilitação em Educação Infantil.
Professor – Educação Infantil	Ter concluído curso de: -Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar; -Diploma de Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CPnº1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar ; -Diploma de Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar Final. -Curso Normal Nível Médio com habilitação em Educação Infantil.
Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ter concluído curso de: -Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar; -Diploma de Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CPnº1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar ; -Diploma de Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar Final.
Professor - Língua Portuguesa	-Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, acompanhado do Histórico Escolar; - Diploma de Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, em Língua Portuguesa, acompanhado do Histórico Escolar; • Autorização para lecionar a título precário (CAT).
Professor - Matemática	-Diploma de Licenciatura Plena com habilitação em Matemática, acompanhado do Histórico Escolar; - Diploma de Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, em Matemática, acompanhado do Histórico Escolar; Autorização para lecionar a título precário (CAT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

Professor - Ciências	Diploma de Licenciatura Plena com habilitação em Matemática, acompanhado do Histórico Escolar; - Diploma de Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, em Matemática, acompanhado do Histórico Escolar; • Autorização para lecionar a título precário (CAT)
Professor - Geografia	-Diploma de Licenciatura Plena com habilitação em Geografia, acompanhado do Histórico Escolar; - Diploma de Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, em Geografia, acompanhado do Histórico Escolar; • Autorização para lecionar a título precário (CAT)
Professor- História	-Diploma de Licenciatura Plena com habilitação em História, acompanhado do Histórico Escolar; - Diploma de Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, em História, acompanhado do Histórico Escolar; Autorização para lecionar a título precário (CAT)
Professor- Inglês	-Diploma de Licenciatura Plena com habilitação em Língua Inglesa, acompanhado do Histórico Escolar; - Diploma de Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, em Língua Inglesa, acompanhado do Histórico Escolar; Autorização para lecionar a título precário (CAT)
Professor- Educação Física	-Diploma de Licenciatura Plena com habilitação em Matemática, acompanhado do Histórico Escolar; - Diploma de Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, em Matemática, acompanhado do Histórico Escolar; Autorização para lecionar a título precário (CAT)
Porteiro Escolar	- Comprovação de escolaridade de habilidades de leitura e escrita.

1.3- Este Processo será realizado em 02(duas) etapas, denominada Análise Curricular/Documental e Entrevista Estruturada, assim composta:

- 1.3.1. Titulação; caráter classificatório/eliminatório;
- 1.3.2. Comprovação de atuação profissional; caráter classificatório/eliminatório;
- 1.3.3. Entrevista pessoal/estruturada; caráter classificatório /eliminatório;

Escolaridade	Caráter	Pontuação
Mínimo exigido para o Exercício do Cargo Comprovação Documental. Comprovação Documental Originais e cópias)	Classificatório/ Eliminatório	Sem pontuação
Experiência Mínima na Rede Pública ou na Iniciativa Privada comprovação documental.	Classificatório	Até o limite de 05 pontos, valendo 01 ponto a cada ano de experiência comprovada
Entrevista Estruturada	Classificatório/ Eliminatório	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

2 – DAS FUNÇÕES:

A-) PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Possuir a devida habilitação profissional do cargo. Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; ter planejamento das aulas, estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com

as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

B-) PROFESSOR DE 1º AO 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Possuir a devida habilitação profissional do cargo. Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; ter planejamento das aulas, estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

C – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Possuir a devida habilitação profissional do cargo. Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; ter planejamento das aulas, estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Executar tarefas afins com a educação.

D- PORTEIRO ESCOLAR – Possuir habilidades de leitura e escrita. Ter perfil para trabalhar em portaria, capina, limpeza em geral, pequenos reparos na rede elétrica e hidráulica, tapagem de goteiras(caso venham a surgir). Ser educado e gentil no tratamento a pessoas, principalmente a crianças e adolescentes.

2-1) Das Funções Oferecidas, Requisitos Básicos, Número de Vagas, Quadro de Reservas, Carga Horária, Remuneração Mensal e as Atividades a Serem Exercidas - Vide quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Remuneração básica	Nº de Aulas	Local de Exercício
Professor da Ed. Infantil	01		-	Socó
Professor da Ed. Infantil	01		-	São Sebastião
Professor Anos Iniciais	04		-	Socó
Professor Anos Iniciais	01		-	Barreirinho
Professor Anos Iniciais	02		-	Pedreira
Professor Anos Iniciais	01		-	Cana Brava
Professor Anos Iniciais	01		-	Rebentão
Professor Anos Iniciais	01			Pajeú
Professor Matemática	01		16+4	São Sebastião
Professor Matemática	01		16+4	Cana Brava
Professor Geografia	01		06	Moreira
Professor Ciências	01		12	Rebentão
Professor Ciências	01		12	Moreira / Cana Brava
Professor Ciências	01		12	Socó
Professor Ciências	01		12	São Sebastião
Professor Ed. Religiosa	01		04	Rebentão
Professor Ed. Religiosa	01		04	Socó
Professor Ed. Religiosa	01		04	São Sebastião





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

Professor Arte	01		08	Moreira/Barreirinho
Professor Arte	01		12	Rebentão/Cana Brava/Pajeú
Professor Arte	01		08	Socó/São Sebastião
Porteiro	03		00	Pedreira/Riachinho

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Ser brasileiro ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal/88;
- 3.2- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.3- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 3.4 – Estar em condições de saúde de aptidão vocal para o cargo a que concorre, comprovado através de relatório médico;
- 3.5- Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- 3.6– Entregar a Ficha de Inscrição e dados de currículo preenchido corretamente (sem rasuras), e devidamente assinado;
- 3.7- Na entrega da Ficha de Inscrição, os (as) candidatos (as) receberão a comprovação de sua inscrição;
- 3.8Será inscrito (a) somente o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste Edital, e não ter sido dispensado a bem do serviço público (esfera federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta), de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa.

4- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Do total de vagas destinadas a cada Função, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.2 Para concorrer à vaga destinada a candidato (a) com deficiência, este (a) deverá declarar- se pessoa com deficiência, informando na Ficha de Inscrição o grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 4.3 O (A) candidato (a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica vinculada a Administração Pública Municipal, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do(a) Candidato(a) ou não, e o grau da deficiência que determinará estar ou não apto para o exercício da função para a qual se inscreveu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

4.4- O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

4.5- A inobservância do disposto neste Edital ou a reprovação na perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

4.6- As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.

4.7 - O/A candidato(a) que se declarar portador de alguma deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8- A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos(as) em tais condições.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1- A inscrição do(a) Candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada via preenchimento de Ficha de Inscrição e Dados Curriculares, impressa, preenchida e devidamente assinada, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Rua Governador Magalhães Pinto, nº 523-B, Bairro São Geraldo, em Monte Azul – MG., Cep. 39.500-000.(Prédio da Secretaria Municipal de Educação)entre os **dias 12 a 15 de abril de 2021.**

5.2- no horário **das 08:00 às 12:00horas.**

5.3- A exatidão das informações prestadas a Ficha de Inscrição e os dados de currículo são de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a), dispondo o Município do direito de cancelar a inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sempre juízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimentos incorreto e/ou incompletos dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

5.4- Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

5.5- Não será aceito qualquer documento via *fax*, via postal, via *e-mail* e/ou por outro meio que não seja o estipulado no subitem 5.1 deste Edital;

5.6- As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documentado no ato da entrega da Ficha de Inscrição.

5.7- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo I e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

5.8- A inscrição do (a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.9- O (A) Candidato (a) somente será considerado(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5.1.

5.10 Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

5.11- O(A) Candidato(a) poderá se inscrever somente para uma vaga, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para inscrições, disposto no subitem 5.1 deste Edital.

5.12- A análise de currículo e documentação será pontuada conforme o descrito nos quadros abaixo:

Quadro de Titulação:

Escolaridade	Caráter	Pontuação
Mínimo exigido para o Exercício do Cargo Comprovação Documental. (Comprovação Documental Originais e cópias)	Eliminatório	Sem pontuação
Experiência Mínima na Rede Pública ou na Iniciativa Privada, comprovação documental.	Classificatório	Até o limite de 05 pontos, valendo 01 ponto a cada ano de experiência comprovada
Entrevista Estruturada Com objetivo de comprovar se os candidatos possuem as habilidades e competências necessárias. Como: *APTIDÃO PARA O EXECERCÍCIO DO CARGO. *COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. *DISPONIBILIDADE PARA DESLOCAR-SE PARA A ESCOLA DO CARGO PLEITEADO.	Classificatorio/Eliminatório	10

É obrigatória a apresentação dos originais e cópias legíveis dos documentos pertinentes ao cargo pleiteado por ocasião da entrevista funcional.

6- DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E CONVOCAÇÃO

6.1- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;

6.2- O/A Classificado (a) na análise curricular terá seu nome publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

- 6.3-O/A Classificado (a) terá que apresentar documentação original, comprobatória dos dados e informações preenchidas na Ficha de Inscrição e curriculares mediante chamamento público pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.4- Será automaticamente eliminado deste Processo, o(a) Candidato(a) que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição e que servirão para análise e critério de classificação;
- 6.5 - A análise curricular será efetuada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.6- Cada título será considerado uma única vez.
- 6.7-Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo
- 6.8- Será automaticamente, considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo, o/a Candidato(a) que não comparecer no local, na data e hora estabelecidas na convocação;
- 6.9- A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos(as) Candidatos(as), a qual decorrerá dos critérios elencados no presente Edital.
- 6.10- A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao (a) Candidato(a) o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas expectativa de ser convocado e contratado; ficando este ato condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração Pública e a vigência deste Edital.

7-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1- Se mais de um (a) candidato(a) obtiver a mesma pontuação final, que será a nota obtida na soma da pontuação da experiência de atuação e entrevista funcional, considerar-se-á, para efeito de desempate o candidato com maior idade.

8- DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e à necessidade da Administração Pública Municipal.
- 8.2- A convocação para o contrato administrativo, dar-se-á por meio de correspondência oficial da Secretaria Municipal de Educação, WhatsApp, e-mail publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Azul e também por publicação no site oficial municipal: www.monteazul.mg.gov.br.
- 8.3- O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.
- 8.4- São condições para a contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, bem como instituição que receba recursos públicos municipais, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.

9- DOS RECURSOS

9.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregues sob protocolo pelo (a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone;

9.2 - O prazo para interposição de recurso será em dias úteis, nos casos de:

9.2.1 - Edital (um dia útil após sua publicação);

9.2.3- Resultado (um dia útil após a publicação do resultado);

9.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada oficialmente.

9.4- Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a).

9.5 - O resultado de cada recurso será afixado no mural da Prefeitura Municipal.

9.6- Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Azul, quando da divulgação do resultado final já homologado..

9.7 - Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio.

9.8-. Recurso, cujo teor despreze a Comissão, será sumariamente indeferido.

10- DO RESULTADO:

10.1 - O resultado classificatório será publicado no dia **26 de abril de 2021**.

10.2- O resultado será publicado no site oficial municipal: **www.monteazul.mg.gov.br** e no mural da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, sito à Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, em Monte Azul - MG. Cep.39.500-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

11.2-É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

11.3- Quaisquer informações sobre esse Processo Seletivo Simplificado poderão ser adquiridas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG.

11.4-É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.5-A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal ou rescindido, observando as legislações pertinentes.

11.6-Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré- admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

11.7-Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados à Procuradoria do Município.

11.8-Quaisquer alterações nas regras somente poderão ser feitas por meio de Edital Retificador, com publicação em Jornal de grande circulação.

11.9-O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo, nomeado por Portaria Municipal,

11.10-O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 06(seis) a 12(doze) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Monte Azul, MG, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG


At: Edital nº 03/2021

no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,

em 09/04/21 nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de

13/06/2002, para todos os efeitos legais.

Monte Azul - MG 09/04/21


Paulo Dias Moreira
Prefeito


PREFEITO MUNICIPAL